

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ

ANO IV

SEGUNDA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 209

## SUMÁRIO

### CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 07/2026	2
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 06/2026	3
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026	4

## IMPrensa OFICIAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS-PR

Rua 7 de Setembro, 466 - Centro

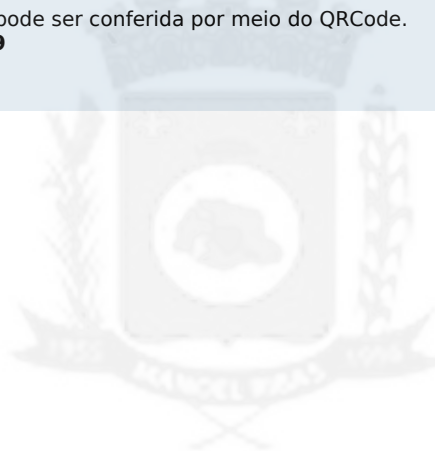
Manoel Ribas-PR - CEP: 8526-000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **2092026199**



Assinado de forma digital por MANOEL RIBAS CAMARA DE VEREADORES:77774636000115 em 09/02/2026 13:23

## CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS****Estado do Paraná****ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026****1. OBJETO**

1.1 Contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitante no curso de capacitação METÓDO PREMIUM – CICLO DE CAPACITAÇÃO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, que será realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2026 no hotel Rede Andrade Braz, situado Ave. Luiz Xavier, 67, na cidade de Curitiba/PR.

**2. CONTRATADA**

2.1 LPB – LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 59.200.229/0001-12.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTACAO ORÇAMENTARIA LEGISLATIVO 2026

01 Poder Legislativo;

01.00.1 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.002.000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4. VALOR CONTRATADO**

4.1 O valor total das 02 (duas) inscrições é de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 A presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "F", § 3º da Lei 14.133/2021.

Manoel Ribas, 09 de fevereiro de 2026.

**MARCIO PATERA**  
Presidente

**RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000****MANOEL RIBAS – PR TEL: 43 – 3435 1453**

## CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS****Estado do Paraná****ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026****1. OBJETO**

1.1 Contratação de 04 (quatro) Inscrições dos servidores solicitante no curso de capacitação METÓDO CONSULTOR – SEMINÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS – MÉTODO CONSULTOR, que será realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2026 no Hotel Del Rey, localizado na R. Sen. Des. Ermelino de Leão, 18, centro, na cidade de Curitiba/PR.

**2. CONTRATADA**

2.1 IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 58.511.090/0001-65.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTACAO ORÇAMENTARIA LEGISLATIVO 2026

01 Poder Legislativo;

01.00.1 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.002.000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4. VALOR CONTRATADO**

4.1 O valor total de 04 (quatro) inscrições é de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 A presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/2021.

Manoel Ribas, 09 de fevereiro de 2026.

**MARCIO PATERA**  
Presidente

**RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000****MANOEL RIBAS – PR TEL: 43 – 3435 1453**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO N°01/2026

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Manoel Ribas, em razão do Carnaval de 2026 e da Quarta-feira de Cinzas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ, MARCIO PATERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Manoel Ribas, nas datas de 16 e 17 de fevereiro de 2026, em virtude do Carnaval, e 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até as 13h.

Art. 2º Ficam mantidos, sem interrupção, todos os serviços considerados essenciais, cuja prestação não admita descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, (04/02/2026).

**MARCIO PATERA**